

**LEI MUNICIPAL N.º 1518/2005**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL  
ANUAL AO ATUAL SUBSÍDIO DOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
ILÓPOLIS-RS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

OLMIR ROSSI , Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores em Sessão Plenária aprovou e fica sancionada a seguinte

LEI:

Art.1º - É concedido a partir de 1º de março de 2005, revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da CF/88, em percentual de 10% (dez por cento) sobre os atuais subsídios dos Vereadores do Município de Ilópolis/RS.

Art.2º - As despesas decorrentes da revisão anual concedida por esta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 28 de março de 2005.**

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração